



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1135 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.988

"Denomina, ISIDORO BORDON, o Parque  
Ecológico Municipal".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto-Lei Complementar nº-09, de 31 de Dezembro de 1.969, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei Complementar nº.526, de 08 de Dezembro de 1.969, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica denominada ISIDORO BORDON, o Parque Ecológico Municipal, situado no Sistema de Recreio, cad.0318, do loteamento Jardim Europa e área de lazer, cad. 0320, do loteamento Jardim Planalto, em -  
nosso município.


ART. 2º)- Fica fazendo parte integrante da presente lei, -  
a ficha biográfica anexa de Isidoro Bordon.

ART. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 04 de Novembro de - -  
1.988.

  
SIMÃO WELSH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

  
JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO  
Resp. p/Secretaria